



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1555/2026

DISPENSA Nº 1334/2026

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra destinados à execução de pintura externa do Museu Fotográfico Irmão Ademar da Rocha com recurso da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), conforme descritivo abaixo:

Item	Objeto	Quant	Valor Unitário
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para pintura do Museu Fotográfico Irmão Ademar da Rocha; os serviços compreendem a limpeza de três paredes, manutenção e pintura de todas as janelas externas, lixamento de superfícies, execução de reparos e correções nos rebocos, incluindo trincas, fissuras e demais imperfeições, aplicação de selador ou fundo preparador e com pintura com tinta em, no mínimo, duas mãos, ou em quantidade suficiente para garantir perfeita cobertura, acabamento uniforme e de qualidade. A contratação contempla o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à completa execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a tintas, seladores, massas para reparo, lixas, pinceis, rolos, bandejas, fita de proteção, lonas, escadas, andaimes, plataformas e demais equipamentos indispensáveis, inclusive aqueles necessários à execução de serviços em altura, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e demais normas técnicas aplicáveis; reparo de porta de entrada; reparo em janelas danificadas pelo tempo. Todos os custos relativos ao transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, sinalização, limpeza final do local e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão estar inclusos no objeto da contratação.	01 svç	R\$11.000,00

Documento assinado digitalmente em 23/09/2026 15:59:55
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/AI11z> para
verificar a autenticidade.





2 – Contratado:

53.779.480 EDERSON DOYLE MORAIS

CNPJ: 3.779.480/0001-05

ENDEREÇO: RUA 30 DE NOVEMBRO; Nº 1467; CENTRO; FAXINAL DO SOTURNO/ RS;

CEP: 97220-000

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado integralmente através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e laudo de execução do fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado em até 15 (quinze) dias após a realização do serviço.

5- Prazo de Execução:

O prazo de execução será de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, desde que devidamente justificado.

6 – Dotação Orçamentária:

06 - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto; 06.01 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Recurso MDE; 1024 – Fomento à Cultura Transferência Aldir Blanc; 33903000 – Material de consumo; Cód. Reduzido da despesa: 4130; Fonte de Recurso: 1719.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGT, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Faxinal do Soturno/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 da Lei Federal 14.133/2021, pelos motivos que seguem:

A contratação de empresa especializada para a execução de pintura externa do Museu Fotográfico Irmão Ademar da Rocha justifica-se pela necessidade de manutenção, conservação e melhoria das





condições físicas do espaço, contribuindo para a preservação do patrimônio histórico e cultural do Município.

Os serviços compreenderão a preparação das superfícies, correção de trincas, fissuras e demais imperfeições, pintura das paredes e esquadrias externas, bem como reparos necessários em portas e janelas danificadas pelo tempo. A intervenção visa recuperar o aspecto visual do imóvel, protegê-lo contra os efeitos das intempéries e proporcionar melhores condições de conservação e utilização do espaço.

Faxinal do Soturno/RS, 23 de setembro de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
Assessora Jurídica - OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Necessidade da Administração: Contratação de serviço de pintura externa do Museu Fotográfico Irmão Ademar da Rocha, com recursos da PNAB.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para a execução de pintura externa do Museu Fotográfico Irmão Ademar da Rocha justifica-se pela necessidade de manutenção, conservação e melhoria das condições físicas do espaço, contribuindo para a preservação do patrimônio histórico e cultural do Município.

Os serviços compreenderão a preparação das superfícies, correção de trincas, fissuras e demais imperfeições, pintura das paredes e esquadrias externas, bem como reparos necessários em portas e janelas danificadas pelo tempo. A intervenção visa recuperar o aspecto visual do imóvel, protegê-lo contra os efeitos das intempéries e proporcionar melhores condições de conservação e utilização do espaço.

A contratação será realizada com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, estando alinhada às ações previstas no projeto cultural aprovado pelo Município, contribuindo para a valorização do patrimônio cultural e para a qualificação dos espaços destinados à preservação da memória local.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço pretendido tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços previstos no Termo de Referência.

3.2. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

3.3. O prazo de execução será de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, desde que devidamente justificado.

3.4. Os materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, cabendo à contratante disponibilizar os locais devidamente limpos, desimpedidos e organizados, quando necessário, para possibilitar o início e a adequada execução dos trabalhos.





3.5. A contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho e demais normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à execução de serviços em altura.

3.6. Toda prorrogação de prazo de prestação de serviços deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de execução estipulado e ainda na vigência contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o levantamento da necessidade apresentada pela administração municipal.

Item	Objeto	Quant	Unidade
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para pintura do Museu Fotográfico Irmão Ademar da Rocha; os serviços compreendem a limpeza de três paredes, manutenção e pintura de todas as janelas externas, lixamento de superfícies, execução de reparos e correções nos rebocos, incluindo trincas, fissuras e demais imperfeições, aplicação de selador ou fundo preparador e com pintura com tinta em, no mínimo, duas mãos, ou em quantidade suficiente para garantir perfeita cobertura, acabamento uniforme e de qualidade. A contratação contempla o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à completa execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a tintas, seladores, massas para reparo, lixas, pinceis, rolos, bandejas, fita de proteção, lonas, escadas, andaimes, plataformas e demais equipamentos indispensáveis, inclusive aqueles necessários à execução de serviços em altura, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e demais normas técnicas aplicáveis; reparo de porta de entrada; reparo em janelas danificadas pelo tempo. Todos os custos relativos ao transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, sinalização, limpeza final do local e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão estar inclusos no objeto da contratação.	01	Svç

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, identificou-se como solução adequada para atendimento da necessidade administrativa a contratação de empresa especializada em serviços de pintura e manutenção predial, com capacidade técnica e operacional para execução dos serviços previstos, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários.





6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, conforme proposta do prestador de serviço contratado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução da pintura externa do Museu Fotográfico Irmão Ademar da Rocha, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução completa dos serviços.

A contratação contemplará a limpeza e preparação das superfícies, reparos em rebocos, trincas e fissuras, pintura das paredes e janelas externas, reparo da porta de entrada e das janelas danificadas pelo tempo, bem como a limpeza final e a destinação adequada dos resíduos gerados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria transtornos na execução do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, promover a manutenção e conservação do Museu Fotográfico Irmão Ademar da Rocha, recuperando suas condições externas, melhorando seu aspecto visual e contribuindo para a preservação do patrimônio histórico e cultural do Município.

Busca-se, ainda, garantir a execução dos serviços com qualidade, segurança e adequada utilização dos recursos públicos, atendendo às necessidades da Administração e às ações previstas no projeto financiado pela PNAB.

A contratação deverá proporcionar melhores condições de conservação e utilização do espaço, fortalecendo sua função como local de preservação da memória e difusão cultural.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto indica os servidores **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como **Gestor do Contrato**; e **Catia**





Regina Calegari Dal Molin, cargo de Coordenador de Serviços da Cultura, matrícula 1969-0, para atuar como **Fiscal do Contrato**.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários serão adquiridos para execução do projeto. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não necessitam de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos decorrentes do uso e descarte de tintas, embalagens e resíduos, cabendo à contratada realizar a destinação adequada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



Nome: Simone Cancian Stieler
CPF: ***.643.530-**

Assinado com certificado digital avançado

Simone Cancian Stieler
Secretaria de Educação, Cultura e
Desporto

Faxinal do Soturno, 18 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente em 21/09/2026 08:57:18
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/mscd> para
verificar a autenticidade.





TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Necessidade da Administração: Contratação de serviço de pintura externa do Museu Fotográfico Irmão Ademar da Rocha, com recursos da PNAB.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra destinados à execução de pintura externa do Museu Fotográfico Irmão Ademar da Rocha, conforme descritivo abaixo:

Item	Objeto	Quant	Valor Unitario
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para pintura do Museu Fotográfico Irmão Ademar da Rocha; os serviços compreendem a limpeza de três paredes, manutenção e pintura de todas as janelas externas, lixamento de superfícies, execução de reparos e correções nos rebocos, incluindo trincas, fissuras e demais imperfeições, aplicação de selador ou fundo preparador e com pintura com tinta em, no mínimo, duas mãos, ou em quantidade suficiente para garantir perfeita cobertura, acabamento uniforme e de qualidade. A contratação contempla o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à completa execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a tintas, seladores, massas para reparo, lixas, pinces, rolos, bandejas, fita de proteção, lonas, escadas, andaimes, plataformas e demais equipamentos indispensáveis, inclusive aqueles necessários à execução de serviços em altura, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e demais normas técnicas aplicáveis; reparo de porta de entrada; reparo em janelas danificadas pelo tempo. Todos os custos relativos ao transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, sinalização, limpeza final do local e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão estar inclusos no objeto da contratação.	01 svç	R\$11.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente contratação como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.





A contratação enquadra-se no projeto apresentado pelo Município no âmbito no Política Nacional Aldir Blanc para o exercício de 2025, tratando-se de uma ação de caráter cultural, voltada à valorização das manifestações artísticas e culturais, bem como à promoção do acesso da comunidade à arte e à cultura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução da pintura externa do Museu Fotográfico Irmão Ademar da Rocha, com fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

Os serviços compreenderão a limpeza e preparação das superfícies, reparos em rebocos, trincas e fissuras, aplicação de selador ou fundo preparador, pintura das paredes e janelas externas, reparo da porta de entrada e das janelas danificadas pelo tempo, bem como limpeza final e destinação adequada dos resíduos gerados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços previstos no Termo de Referência.

4.2. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

4.3. O prazo de execução será de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, desde que devidamente justificado.

4.4. Os materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, cabendo à contratante disponibilizar os locais devidamente limpos, desimpedidos e organizados, quando necessário, para possibilitar o início e a adequada execução dos trabalhos.

4.5. A contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho e demais normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à execução de serviços em altura.

4.6. Toda prorrogação de prazo de prestação de serviços deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de execução estipulado e ainda na vigência contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integral, observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Os reparos necessários em rebocos, portas e janelas deverão ser executados antes da pintura, de modo a garantir a adequada conclusão dos serviços.





A contratada será responsável pela proteção das áreas que não serão objeto de pintura, pela organização e sinalização do local de trabalho e pela limpeza do ambiente ao término dos serviços.

Todos os resíduos decorrentes da execução deverão ser recolhidos e destinados adequadamente pela contratada.

O contrato terá vigência de **3 (três) meses**, contados da data de sua assinatura, prazo que compreenderá a execução dos serviços e as demais obrigações contratuais, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto indica os servidores **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como **Gestor do Contrato**; e **Catia Regina Calegari Dal Molin**, cargo de Coordenador de Serviços da Cultura, matrícula 1969-0, para atuar como **Fiscal do Contrato**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado integralmente através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e laudo de execução do fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado em até 15 (quinze) dias após a realização do serviço.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo de **Dispensa de licitação**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi utilizado a busca e pesquisa de empresas especializados na execução do serviço, em conformidade com o estabelecido no projeto apresentado pelo Município no PNAB exercício 2025, verificando a reputação e experiência delas para garantir que sejam capacitadas e confiáveis, bem como a comprovação de preço praticado pela empresa contratada.





10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida correrá por conta da dotação orçamentária indicada no processo, com recursos provenientes da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, exercício de 2025.

Faxinal do Soturno, 18 de setembro de 2026.



Nome: Simone Cancian Stieler
CPF: ***.643.530-**

Assinado com certificado digital avançado

Simone Cancian Stieler
Secretaria de Educação, Cultura e
Desporto

Documento assinado digitalmente em 21/09/2026 08:57:39
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/N7pem> para
verificar a autenticidade.





PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na necessidade de contratação de empresa para a pintura (material e mão de obra) do Museu Fotográfico Irmão Ademar da Rocha.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Elaborado em 23 de setembro de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori
Assessora Jurídica

